



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: EEF Cosmo Alves Pereira

EMENTA: Recredencia a EEF Cosmo Alves Pereira, no município de Farias Brito, Censo Escolar nº 23157470, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 8054078/2016 PARECER Nº 1576/2017 APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Antonia Karla de Oliveira, diretora da EEF Cosmo Alves Pereira, no município de Farias Brito, por meio do processo nº 8054078/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Ladislau Pereira, s/n, Distrito de Quincuncá, CEP: 63.185-000, no município de Farias Brito, Censo Escolar nº 23157470.

A diretora é a professora Antonia Karla de Oliveira, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 127/2011, e a secretária escolar é Maria Aparecida Henrique de Lima, Registro nº 69724.

A Escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 18 professores, 15 com habilitação, perfazendo um total de 83,33% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1576/2017

A instituição em análise apresenta 262,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 284,1 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Cosmo Alves Pereira, no município de Farias Brito, na jurisdição da CREDE 01, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE